



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**PORTARIA Nº13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO, VALORES CONSTANTES DO PASSIVO E VALORES REPRESENTATIVOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS DA ENTIDADE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai (MG), no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigatoriedade de realização de Inventário na Administração Pública, definida nos arts.94,95 e 96 da Lei Federal nº4.320/64;

Considerando o BOLETIM SICOM Nº08/2019 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS; RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes Membros para compor a Comissão requerida nesta Portaria, assim composta: **Eduardo Phillipe Marangon e Villas** CPF nº 105.960.246-65, **Luiz Gonzaga Teixeira Júnior** CPF nº 074.256.896-26, **Sandra Beatriz Silva Alonso** CPF nº 875.891.176-68 e os excelentíssimos vereadores: **Oswaldo Alves Felipe** CPF nº 209.860.416-53 e **Marcos Antônio Pereira** CPF nº 045.936.016-73 , para sob a presidência do primeiro verificar as existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, assim como os materiais de consumo estocados em almoxarifado, dos valores registrados no passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 2º- A Comissão ora criada irá produzir certidão de cada item verificado, contendo as divergências encontradas entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente, devendo ainda ser enviada uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados ao controle interno para avaliação de melhorias no controle dos bens, devendo ser encaminhada também uma cópia para a Prefeitura Municipal para a devida consolidação, conforme descrito no BOLETIM SICOM Nº08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Miraí, 25 de Fevereiro de 2025.

**Gesiano Inácio**

**Presidente da Câmara Municipal de Mirai**